



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMPRAS

PROCESSO Nº 25.202.000353.2024

ÓRGÃO REQUISITANTE: AGEVISA – AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de camisas polo e de malha, nos termos da tabela constante no anexo I deste termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante nos autos do processo.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44.383, de 14 de novembro de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da assinatura do contrato, prorrogável pelo mesmo período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação se encontra no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e seus quantitativos encontram-se pormenorizados no documento de formalização de demanda constante nos autos do processo licitatório.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações de 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada a seguir:
- 3.2. Aquisição de camisas polo e de malha para suprir demandas de fardamento padronizado e campanhas de conscientização em saúde dos servidores da sede da AGEVISA e suas regionais em Campina Grande, Guarabira, Patos e Sousa.
- 3.3. Para tanto, as especificações dos objetos pleiteados nesta licitação obedecerão aos critérios minimamente apontados a seguir:
 - 3.3.1. CAMISA POLO confeccionada em malha Piquet em cores (preta, azul royal e cinza), em tecido urbano (100 unidades de cada), com gola e punho em algodão na mesma tonalidade da malha, com pate fechada por botões, aberturas em V como detalhes nas extremidades inferiores das laterais, costura reforçada com pesponto, três bordados (peito e mangas), com logomarca da AGEVISA bordada em cores no lado esquerdo do peito e bandeiras da Paraíba e do Brasil bordadas em cores nas mangas (direita e esquerda). As camisas terão tamanhos variados – P, M, G, GG e XXGG conforme tabela demonstrativa de quantitativos em anexo a este instrumento legal.
 - 3.3.2. CAMISA em malha 100% algodão nas cores azul e rosa, fio 30 penteada, gola decote redondo na mesma cor da manga, manga curta, impressão em serigrafia personalizada para as campanhas de outubro rosa e novembro azul, tamanhos variados – P, M, G, GG e XXGG conforme tabela demonstrativa de quantitativos em anexo a este instrumento legal.
 - 3.3.3. Os custos indiretos, relacionados com as despesas de reposição, depreciação e transporte do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, serão de responsabilidade da Contratada, com vistas a alcançar menor dispêndio para a administração pública.
 - 3.3.4. A empresa licitante declarada vencedora do certame deverá obrigatoriamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a conclusão do certame, apresentar 01 (uma) unidade de amostra para cada tamanho do item no qual foi considerada habilitada, conforme especificação constante do Anexo III do Termo Referência a ser cotado pela proponente, sob pena de desclassificação.

AGEVISA
AGÊNCIA ESTADUAL DE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Av. João Machado, 109 – Centro.
João Pessoa - PB, CEP: 58013-520



Assinado com senha por [AGV42327] [SENHA] ANDERSON VINÍCIUS SANTANA DO NASCIMENTO, [AGV16882] [SENHA] GERALDO MOREIRA DE MENÉZES e [AGV26587] [SENHA] ALEXANDER JERONIMO RODRIGUES LEITE em 06/05/2024 - 15:36hs.
Documento Nº: 4972905-5671 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4972905-5671>



AGVCAP202400214



GOVERNO DA PARAÍBA

- 3.3.5. As embalagens devem vir lacradas e todos os itens em pleno estado de integridade e conservação. Cada peça será protegida por uma embalagem de saco plástico para proteção das peças, contendo na sua parte externa uma etiqueta adesiva, com o número ou tamanho da respectiva peça.
- 3.3.6. O fornecedor deve disponibilizar instruções dos cuidados das peças tais como: armazenagem, lavagem, secagem das vestimentas e outros cuidados que sejam necessários a maior durabilidade do produto.
- 3.3.7. Todos os produtos devem vir acompanhados de nota fiscal digital e impressa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 4.1.1. Os produtos devem conter certificações e/ou selos de segurança, durabilidade, como também de economia – quando se tratarem de equipamentos que envolvam o uso de energia elétrica, por exemplo, comprovando que seu uso é vantajoso e econômico ao ente público e reduzindo possíveis impactos ao meio ambiente, como o gasto de energia exacerbado, de acordo com art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG.
 - 4.1.2. No caso das camisas, devem seguir os critérios de produção, a matéria prima e outros aspectos correlatos estão definidos nas normas NBR ISO 105 X12, NBR ISO 105-X11, Portaria nº 296, do INMETRO, de 12 de junho de 2019, AATCC 20, AATCC 20 A, ABNT NBR 10591, NBR 13460, NBR 13462, ISO 5084, NBR 12060, NBR 10320, NBR ISO 105 C06, NBR ISO 105 E04 e NBR ISO 105 B02 relacionadas a produções têxteis de qualidade.
 - 4.1.3. No caso do apoio para os pés, estar em conformidade com a Norma Regulamentadora 17 do Ministério de Trabalho e Emprego.

Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo para entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da ordem de compra, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida João Machado, 109, 1º Andar, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-520.

Especificação da garantia do serviço



Av. João Machado, 109 – Centro.
João Pessoa - PB, CEP: 58013-520



Assinado com senha por [AGV42327] [SENHA] ANDERSON VINÍCIUS SANTANA DO NASCIMENTO, [AGV16882] [SENHA] GERALDO MOREIRA DE MENÉZES e [AGV26587] [SENHA] ALEXANDER JERONIMO RODRIGUES LEITE em 06/05/2024 - 15:36hs.
Documento Nº: 4972905-5671 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4972905-5671>



AGVCAP202400214



5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).





Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, II);

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, IV).

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, V).

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, I e II).

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, IV).

Gestor do Contrato

6.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, IV).

6.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, II).

6.18 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).

6.19 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).

6.20 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.





GOVERNO DA PARAÍBA

158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, X).

6.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).

6.22 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

a. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela AGEVISA, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



Av. João Machado, 109 – Centro.
João Pessoa - PB, CEP: 58013-520



Assinado com senha por [AGV42327] [SENHA] ANDERSON VINÍCIUS SANTANA DO NASCIMENTO, [AGV16882] [SENHA] GERALDO MOREIRA DE MENÉZES e [AGV26587] [SENHA] ALEXANDER JERONIMO RODRIGUES LEITE em 06/05/2024 - 15:36hs.
Documento Nº: 4972905-5671 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4972905-5671>



AGVCAP202400214



GOVERNO DA PARAÍBA

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

f.1) Se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB nº 1.234/2012.

7.9.1 Se o fornecedor/contratado for empresa do Estado da Paraíba, não Optante pelo Simples, os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (isenção do ICMS), com a demonstração expressa do valor correspondente à isenção do ICMS deduzido do preço ofertado constante da proposta vencedora da licitação, rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.

7.9.1.1 O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.

7.9.2 Observar as disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEAD/CGE Nº 01/2016 (SIGBP PB).

7.9.3 No caso de bens adquiridos com entregas parceladas, a liquidação e pagamento deverão observar as disposições da PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2022-CGE-SEAD-SEFAZ, de 04 de agosto de 2022.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou SIREF/PB ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF/PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de licitar e Contratar – CAFIL/PB para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13 Constatando-se, junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



Av. João Machado, 109 – Centro.
João Pessoa - PB, CEP: 58013-520



Assinado com senha por [AGV42327] [SENHA] ANDERSON VINÍCIUS SANTANA DO NASCIMENTO, [AGV16882] [SENHA] GERALDO MOREIRA DE MENÉZES e [AGV26587] [SENHA] ALEXANDER JERONIMO RODRIGUES LEITE em 06/05/2024 - 15:36hs.
Documento Nº: 4972905-5671 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4972905-5671>



AGVCAP202400214



GOVERNO DA PARAÍBA

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 37.693, de 2017.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1 Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.21.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21.3 Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

7.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento dos bens será integral.

Exigências de habilitação técnica

8.3. Para fins de habilitação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Técnica

8.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente,



Av. João Machado, 109 – Centro.
João Pessoa - PB, CEP: 58013-520



Assinado com senha por [AGV42327] [SENHA] ANDERSON VINÍCIUS SANTANA DO NASCIMENTO, [AGV16882] [SENHA] GERALDO MOREIRA DE MENÉZES e [AGV26587] [SENHA] ALEXANDER JERONIMO RODRIGUES LEITE em 06/05/2024 - 15:36hs.
Documento Nº: 4972905-5671 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4972905-5671>



AGVCAP202400214



GOVERNO DA PARAÍBA

por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- 8.5.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.5.1.1 Nome do órgão/empresa aos quais presta serviço.

8.5.1.2 Tipo do benefício.

8.5.1.3 Número de beneficiários.

8.5.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.5.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5.5 Não será admitida subcontratação do objeto/serviço a ser contratado.

- 8.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.5.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.5.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.5.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.5.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.5.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 O custo estimado total da contratação está definido no Anexo I deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – AGEVISA/PB.



Av. João Machado, 109 – Centro.
João Pessoa - PB, CEP: 58013-520



Assinado com senha por [AGV42327] [SENHA] ANDERSON VINÍCIUS SANTANA DO NASCIMENTO, [AGV16882] [SENHA] GERALDO MOREIRA DE MENÉZES e [AGV26587] [SENHA] ALEXANDER JERONIMO RODRIGUES LEITE em 06/05/2024 - 15:36hs.
Documento Nº: 4972905-5671 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4972905-5671>



AGVCAP202400214



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 25202;
- II) Fonte de Recursos: 659;
- III) Programa de Trabalho: 5046;
- IV) Elemento de Despesa: 339039.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. ANEXO

11.1. Anexo I – Tabela com itens a serem licitados e valor estimado da contratação.

11.2. Anexo II – Desenho Técnico - Modelos das camisas, logotipos, bandeiras e detalhes.

11.3. Anexo III – Tabela com tamanhos das camisas.

João Pessoa, 06 de Maio de 2024.

ALEXANDER JERÔNIMO RODRIGUES LEITE
DAFIR
Mat: 000215-1

De Acordo/Autorizo:

GERALDO MOREIRA DE MENEZES
Diretor Geral
Mat: 000203-4

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

AGEVISA
AGÊNCIA ESTADUAL DE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Av. João Machado, 109 – Centro.
João Pessoa - PB, CEP: 58013-520



Assinado com senha por [AGV42327] [SENHA] ANDERSON VINÍCIUS SANTANA DO NASCIMENTO, [AGV16882] [SENHA] GERALDO MOREIRA DE MENEZES e [AGV26587] [SENHA] ALEXANDER JERONIMO RODRIGUES LEITE em 06/05/2024 - 15:36hs.
Documento Nº: 4972905-5671 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4972905-5671>



AGVCAP202400214



GOVERNO
DA PARAÍBA

Número processo: 25.202.000353.2024

1- TABELA DE ITENS A SEREM LICITADOS E SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	R\$ Un.	LC 123/2006
1.0	131300	CAMISA personalizada em cor, malha 100% algodão, fio 30 penteada, gola decote redondo na mesma cor da manga, manga curta, impressão em serigrafia, conforme Termo de Referência.	Un	300	0,00	Ampla Concorrência
2.0	132063	CAMISA POLO Confeccionada em malha Piquet, 100% algodão, manga curta. Tamanhos variados. XG e XGG. Conforme Termo de Referência.	Un	300	0,00	Ampla Concorrência

2- O CUSTO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 33.120,00.

ACEVISA
AGÊNCIA ESTADUAL DE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Av. João Machado, 109 – Centro.
João Pessoa - PB, CEP: 58013-520



Assinado com senha por [AGV42327] [SENHA] ANDERSON VINÍCIUS SANTANA DO NASCIMENTO, [AGV16882] [SENHA] GERALDO MOREIRA DE MENÉZES e [AGV26587] [SENHA] ALEXANDER JERONIMO RODRIGUES LEITE em 06/05/2024 - 15:36hs.
Documento Nº: 4972905-5671 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4972905-5671>



AGVCAP202400214



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**ANEXO II – DESENHO TÉCNICO - MODELOS DAS CAMISAS, LOGOTIPOS, BANDEIRAS E
DETALHES.**

1. OBJETIVO

Este documento compõe o Termo de Referência para aquisição de uniformes destinados aos servidores da Polícia Civil do Estado da Paraíba, sendo a norma técnica definidora das condições mínimas exigíveis para aceitação e recebimento dos itens CAMISAS DE MALHA e CAMISAS POLO.

Aplicação

As CAMISAS serão utilizadas para compor o conjunto de apresentação dos servidores e devem ser projetados/produzidas com estrutura que propicie versatilidade no uso, dispondo de materiais e estrutura que atendam de forma adequada o uso nas atividades rotineiras e também nas operacionais e fiscalizações técnicas, impondo a necessidade de conciliar os aspectos de flexibilidade e durabilidade para uso dos profissionais em qualquer ambiente.

Descrição do Produto – CAMISA POLO

Camisas do tipo polo em tecido urbano nas cores azul, preta e cinza (100 unidades de cada), com gola e punho em algodão na mesma tonalidade da malha, confeccionada em malha piquet, com pate fechada por botões, aberturas em V como detalhes nas extremidades inferiores das laterais, costura reforçada com pesponto, três bordados (peito e mangas) de logomarca e bandeiras em cores (ver figura 1).



AGEVISA
AGÊNCIA ESTADUAL DE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Av. João Machado, 109 – Centro.
João Pessoa - PB, CEP: 58013-520



Assinado com senha por [AGV42327] [SENHA] ANDERSON VINÍCIUS SANTANA DO NASCIMENTO, [AGV16882] [SENHA] GERALDO MOREIRA DE MENÉZES e [AGV26587] [SENHA] ALEXANDER JERONIMO RODRIGUES LEITE em 06/05/2024 - 15:36hs.
Documento Nº: 4972905-5671 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4972905-5671>



AGVCAP202400214



GOVERNO
DA PARAÍBA

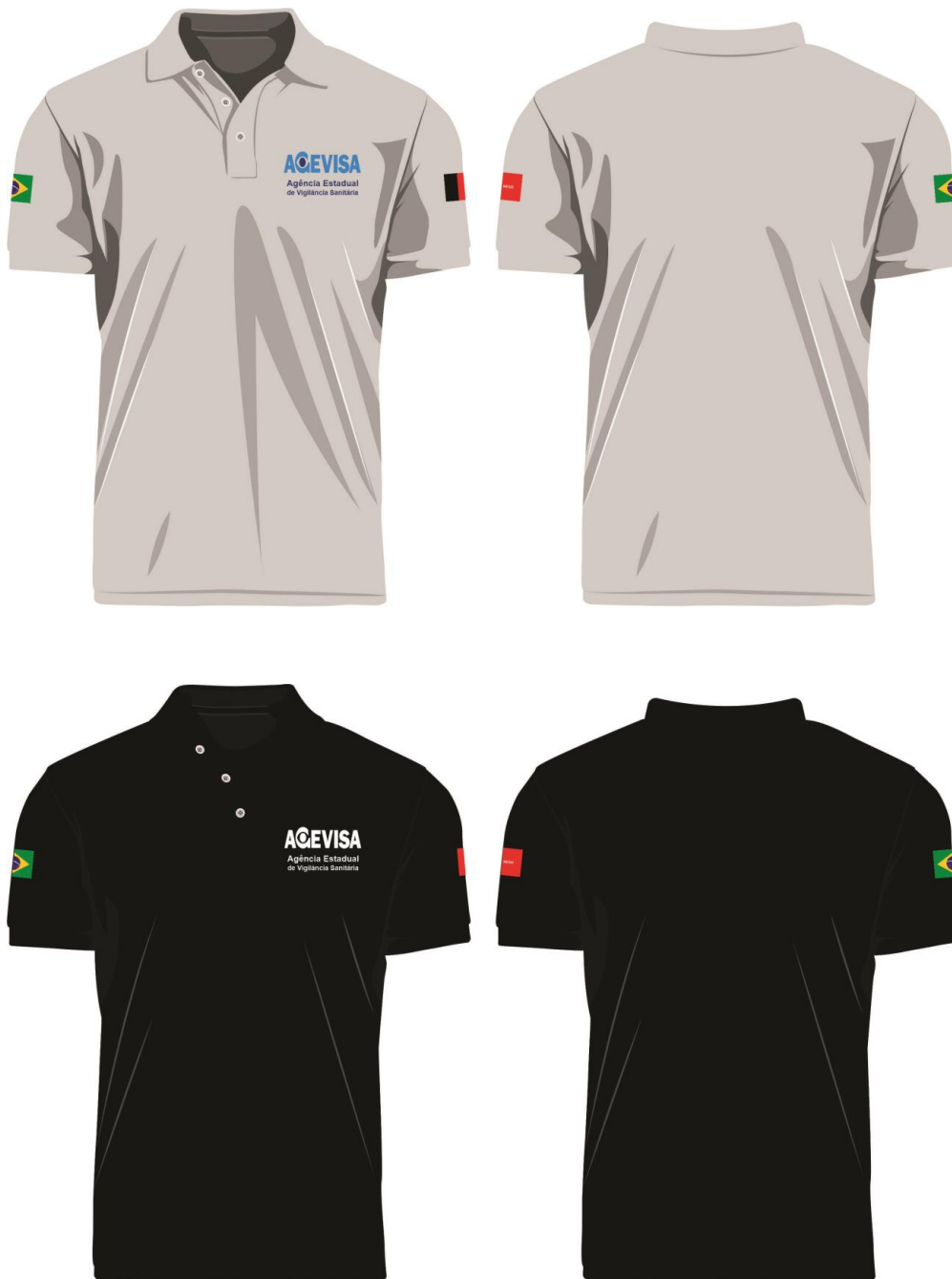


Figura 1

ACEVISA
AGÊNCIA ESTADUAL DE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Av. João Machado, 109 – Centro.
João Pessoa - PB, CEP: 58013-520



Assinado com senha por [AGV42327] [SENHA] ANDERSON VINÍCIUS SANTANA DO NASCIMENTO, [AGV16882] [SENHA] GERALDO MOREIRA DE MENÉZES e [AGV26587] [SENHA] ALEXANDER JERONIMO RODRIGUES LEITE em 06/05/2024 - 15:36hs.
Documento Nº: 4972905-5671 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4972905-5671>



AGVCAP202400214



GOVERNO
DA PARAÍBA

- Gola

Gola retilínea medindo 8,0 cm de altura cujo pregamento na camisa recebe acabamento de viés rebatido no lado interno da camisa (ver figura 2).

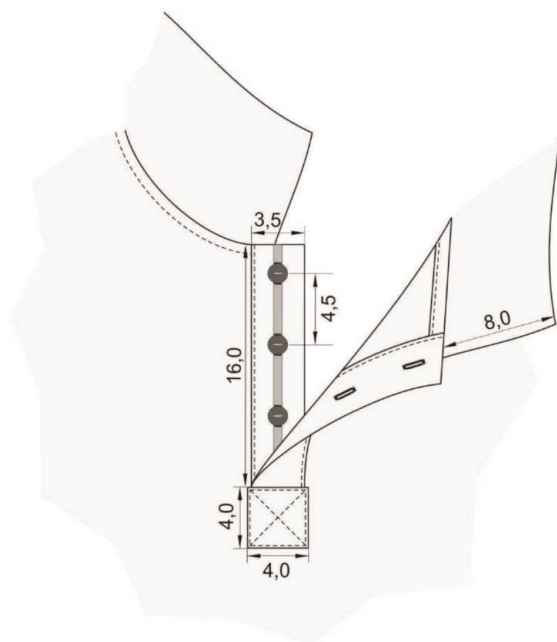


Figura 2 – Detalhes da gola e pate

- Detalhes em V nas laterais

Na extremidade inferior das costuras laterais existe uma pequena abertura medindo 5,5 cm de largura, com acabamento de cadarço de 1,0 cm de largura rebatido por pesponto no lado interno da camisa. Esta abertura recebe um acabamento imediatamente acima da abertura por aplicação de patch do mesmo tecido, medindo 2,7 cm de largura e 2,7 cm de altura, rebatido por pesponto em 'X' (ver figura 3).

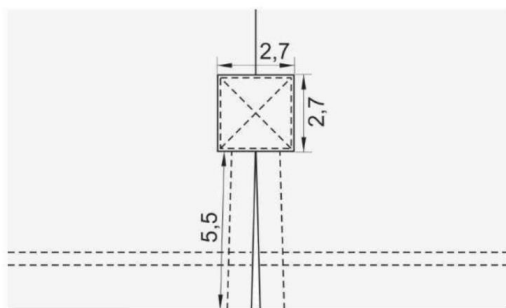


Figura 3 – Detalhes das aberturas nas laterais

ACEVISA
AGÊNCIA ESTADUAL DE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Av. João Machado, 109 – Centro.
João Pessoa - PB, CEP: 58013-520



Assinado com senha por [AGV42327] [SENHA] ANDERSON VINÍCIUS SANTANA DO NASCIMENTO, [AGV16882] [SENHA] GERALDO MOREIRA DE MENÉZES e [AGV26587] [SENHA] ALEXANDER JERONIMO RODRIGUES LEITE em 06/05/2024 - 15:36hs.
Documento Nº: 4972905-5671 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4972905-5671>



AGVCAP202400214



GOVERNO
DA PARAÍBA

- Mangas

Mangas com bordado das bandeiras do Brasil - aplicado na manga do lado esquerdo do usuário, medindo 5,5 cm de largura; e do Estado da Paraíba - aplicado na manga do lado direito do usuário, medindo 5,5 cm de largura bordadas (ver figura 4).



Figura 4 – Detalhes das mangas

- Frente

Bordado da logomarca da AGEVISA na frente da camisa, no lado esquerdo do usuário, medindo 5,0 cm de largura por 8,5 cm de comprimento.



Figura 5 - Detalhe do posicionamento do bordado da logomarca

AGEVISA
AGÊNCIA ESTADUAL DE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Av. João Machado, 109 – Centro.
João Pessoa - PB, CEP: 58013-520



Assinado com senha por [AGV42327] [SENHA] ANDERSON VINÍCIUS SANTANA DO NASCIMENTO, [AGV16882] [SENHA] GERALDO MOREIRA DE MENÉZES e [AGV26587] [SENHA] ALEXANDER JERONIMO RODRIGUES LEITE em 06/05/2024 - 15:36hs.
Documento Nº: 4972905-5671 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4972905-5671>



AGVCAP202400214



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

Descrição do Produto – CAMISA MALHA

Camisas em malha 100% algodão nas cores azul e rosa (150 unidades de cada), fio 30 penteada, gola decote redondo na mesma cor da manga, manga curta, impressão em serigrafia personalizada para as campanhas de outubro rosa e novembro azul (ver figura 6).



Figura 6

AÇEVISA
AGÊNCIA ESTADUAL DE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Av. João Machado, 109 – Centro.
João Pessoa - PB, CEP: 58013-520



Assinado com senha por [AGV42327] [SENHA] ANDERSON VINÍCIUS SANTANA DO NASCIMENTO, [AGV16882] [SENHA] GERALDO MOREIRA DE MENÉZES e [AGV26587] [SENHA] ALEXANDER JERONIMO RODRIGUES LEITE em 06/05/2024 - 15:36hs.
Documento Nº: 4972905-5671 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4972905-5671>



AGVCAP202400214



ANEXO III – GRADE COM TAMANHOS DAS CAMISAS.

CAMISAS POLO

- CAMISA FARDA AZUL (TOTAL DE 100 CAMISAS) – LOGO DORDADA PEITO E BANDEIRAS BORDADAS NAS MANGAS

P	M	G	GG	XXGG5
06	50	32	10	02

- CAMISA FARDA CINZA (TOTAL DE 100 CAMISAS) – LOGO DORDADA PEITO E BANDEIRAS BORDADAS NAS MANGAS

P	M	G	GG	XXGG5
06	50	32	10	02

- CAMISA FARDA PRETA (TOTAL DE 100 CAMISAS) – LOGO DORDADA PEITO E BANDEIRAS BORDADAS NAS MANGAS

P	M	G	GG	XXGG5
06	50	32	10	02

CAMISAS DE MALHA

- CAMPANHA OUTUBRO ROSA (TOTAL DE 150 CAMISAS) – ARTE ESPECÍFICA (SERIGRAFIA SÓ FRENTE)

P	M	G	GG	XXGG5
16	66	46	20	02

- CAMPANHA NOVEMBRO AZUL (TOTAL DE 150 CAMISAS) – ARTE ESPECÍFICA (SERIGRAFIA SÓ FRENTE)

P	M	G	GG	XXGG5
16	66	46	20	02

